



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª E 9ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS - SP

DISTRIBUIÇÃO URGENTE

ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.514.634/0001-65, com sede na Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Cj. 99, Lapa, CEP 05075-000, São Paulo/SP, através de sua sócia **ZORION PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.258.131/0001-30, NIRE 35262812184, com sede na Rua Fortunato Ferraz, nº 280, apto. 173, bloco 3, Vila Anastácio, CEP 05093-000, São Paulo/SP, representada pelo seu sócio **GILSON CASSINI AFONSO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 087.408.698-14, e no RG sob o nº 13.189.346, residente e domiciliado na Rua Dr. Neto de Araújo, nº 101, Vila Mariana, CEP 04111-000, São Paulo/SP, conforme contratos sociais em anexo (**docs. 1 e 2**), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada subscrita (**doc. 3**), requerer, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o processamento do presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com fundamento no artigo 47¹ e seguintes da Lei Federal nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial e Falências (“LRFE”), o que fazem pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas.

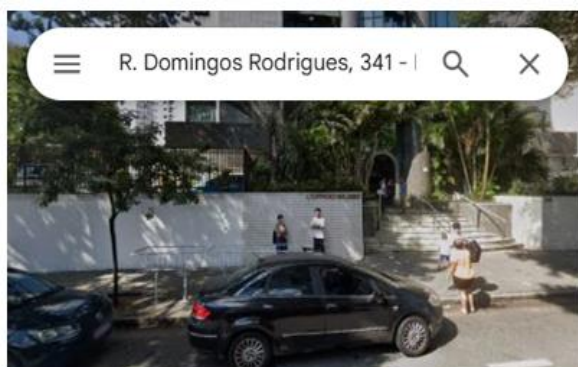
I. DA COMPETÊNCIA:

O artigo 3º da Lei nº 11.101/2005 preceitua que o juízo competente para deferir e processar a recuperação judicial é o do principal estabelecimento do devedor, local esse que reúne a tomada das principais decisões econômicas e administrativas das empresas. No presente caso, conforme pode-se atestar através de seu contrato social em anexo (**doc. 1**), a **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** concentra o desempenho de suas atividades na Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Cj. 99, Lapa, CEP 05075-000, São Paulo/SP, sendo certo que é desta sede que partem todas as decisões relativas à gestão da **Requerente**.

¹ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



CAROLINE BARBOZA
A D V O C A C I A



R. Domingos Rodrigues, 341 - Lapa
Edifício



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para
o
smartphone



Compartilha



R. Domingos Rodrigues, 341 - Lapa, São Paulo -
SP, 05075-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.514.634/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ENDEAVOR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDEAVOR AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS RODRIGUES	NUMERO 341	COMPLEMENTO CONJ 99
CEP 05.075-000	BARRIO/DISTRITO LAPA	MUNICIPIO SAO PAULO
UF SP		TELEFONE (11) 4371-1152
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ENDEAVOR.IND.BR		TELEFONE (11) 4371-1152
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Portanto, de rigor seja reconhecida a competência deste juízo para o processamento do presente pedido, alinhado ao entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência sobre a matéria, o que desde já se requer. A esse respeito, vale destacar os seguintes precedentes judiciais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OSX, AUTOS DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO DO GRUPO OSX, VISANDO EVITAR A SUPERVENIÊNCIA DE DECISÕES CONFLITANTES, [...] INTERLOCUTÓRIA QUE, AO DEFERIR O REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, IMPLICITAMENTE RECONHECE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO PARA O JULGAMENTO DE AMBOS OS PROCEDIMENTOS. NO MÉRITO, OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11.101/2015, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL. CONCEITO DE 'PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR', CRITÉRIO ECONÔMICO. PROVA DOCUMENTAL PRÉ-CONSTITUÍDA, QUE DEIXA CLARO SER NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O EIXO DE ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DO GRUPO OSX, COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA/SJ, QUE, SE DECLARADA, ARRASTARIA O PRÓPRIO FORO[...]. (TJ/RJ – Agravo de Instrumento nº 0064637-04.2016.8.19.000, 14ª Câmara Cível. Rel. Des. Gilberto Campista Guarino, Julgado em 12.03.2014).

ANA CAROLINE BARBOZA
OAB/SP 396.382

(11) 91345-8295 ✉ AC.BARBOZA.ADV@GMAIL.COM

ACBARBOZAADV 📄 CAROLINE BARBOZA - ADVOCACIA



Tem-se por principal estabelecimento o local em que a empresa centraliza a sua atividade e influência econômica, onde todas as suas operações recebem impulso diretor, e estão reunidos permanentemente todos os elementos constitutivos de seu crédito. (RJ/SP – Conflito de Competência nº 902610-84.2005.8.26.0000, Câmara Especial – Relator Paulo Alcides, julgado em 19.06.2006).

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pedido formulado em conjunto pelas empresas por H-BUSTER SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Cotia-SP e por H-BUSTER DA AMAZÔNIA INDÚSTIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Manaus-AM. Litisconsórcio ativo admitido, Competência para o processamento do pedido de recuperação judicial. Declinação da competência para o foro da Comarca de Manaus - AM com base no critério de porte econômico, por ser naquela cidade em que o grupo de empresas concentra a maior parte de seus ativos, auferir a maior parte de sua receita operacional e onde possui o maior número de funcionários. Centro decisório do grupo, contudo, situado na Comarca de Cotia-SP. Exegese do artigo 3º da Lei nº 11.101/05. Precedentes do STJ e do TJSP. Principal estabelecimento correspondente ao local de onde emanam as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais do grupo de empresas. Competência do foro da Comarca de Cotia -SP para o processamento do pedido de recuperação judicial. Agravo Provido. (TJ/SP – Agravo de instrumento nº 0080995-49.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Relator Alexandre Marcondes, Julgado em 21.05.2013).

Verifica-se, portanto, conforme já ressaltado acima, que a **Requerente** possui centro de comando (unidade gerencial, patrimonial, executiva e decisória) localizado no município de São Paulo/SP, local em que se concentram a gestão e o desenvolvimento de suas atividades. Sendo assim, não restam dúvidas quanto à competência da Vara Regional Empresarial do Foro da Especializado da 1ª, 7ª e 9ª Regiões Administrativas Judiciais para o processamento do presente pedido de Recuperação judicial.

II. DO HISTÓRICO DA REQUERENTE:

A **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, surgiu com o propósito de ser um “distribuidor exclusivo e fabricante no Brasil” da empresa estrangeira **Nordic Water Products AB** (tendo a **Nordic Water Holding AG** como proprietária), localizada no país da Suécia, de forma a atender o mercado brasileiro através das linhas de produtos e soluções destinados ao mercado de saneamento no Brasil.

No 2º trimestre do ano de 2018, a **ENDEAVOR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, através de seus acionistas, adquiriu os direitos de utilização da marca estrangeira **Nordic Water**, estabelecendo um



CAROLINE BARBOZA
A D V O C A C I A

contrato de licenciamento tecnológico e de marca, para uso no Brasil de forma exclusiva, oferecendo estrutura completa como vendedores e orçamentistas, engenharia, fabricação local, serviços de montagem de campo, assistência técnica ao mercado incluindo novos produtos e do parque de equipamentos instalados, com fornecimento de reformas, peças e mão-de-obra especializada, com autonomia operacional plena, inclusive na definição de estratégias comerciais sob *compliance* da empresa estrangeira, incluindo uma filial para a gestão das operações industriais e estoques, para o território brasileiro.

Em síntese, a **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, atua com soluções tecnológicas especializadas para o tratamento de águas e efluentes, recuperação e aproveitamento de biomassa, cogeração de gás e energia elétrica e usinas fotovoltaicas.



endeavor | águas

A **Endeavor Águas** é especializada em soluções, equipamentos e sistemas destinados ao tratamento de água potável e industrial, efluentes hídricos e reúso dos efluentes tratados.



endeavor | agro

A **Endeavor Agro** é a divisão dedicada a desenvolver soluções e fornecer equipamentos e sistemas projetados para o aproveitamento de biomassa do agronegócio e de produtores rurais.



endeavor | volt

A **Endeavor Volt** é focada em desenvolver soluções completas para converter a luz solar em energia elétrica nos mais diversos ambientes que tenham demanda ou oportunidade.

Os principais clientes da **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** são empresas públicas e privadas de serviços de saneamento e tratamento de águas e efluentes, que podem ser atendidos diretamente ou através de terceiros, em obras específicas ou concessões.

Com o **Novo Marco Regulatório do Saneamento**, entrou em campo, definitivamente, a iniciativa privada. Neste sentido, a **Requerente** está presente em praticamente todas as empresas estaduais de saneamento do Brasil, além dos municípios independentes deste serviço em relação ao estado.



CAROLINE BARBOZA
A D V O C A C I A

PRINCIPAIS CLIENTES – GRUPO ENDEAVOR



Dentre os diversos clientes atendidos pela **Requerente**, ressaltamos um *case* emblemático e de sucesso, que se tornou referência no mercado de saneamento brasileiro.

Há alguns anos a Sabesp abriu uma licitação para substituição de gradeamento primário da ETE Barueri, uma das maiores plantas de tratamento de esgoto da América Latina, com vazão aproximada de 16 m³/s. Os equipamentos originais estavam inoperantes, impactando toda a operação da planta, com prejuízo na qualidade do efluente tratado.

A **Requerente** foi vencedora dessa licitação, para o fornecimento integrado de equipamentos (grades do pré-tratamento e equipamentos acessórios) e manutenção por um período de 5 (cinco) anos, sendo que, o pagamento do serviço de manutenção estaria sujeito a regras muito estritas de desempenho, envolvendo continuidade de operação e pronto-atendimento em caso de manutenção.

Este contrato de manutenção está próximo de completar 5 (cinco) anos e, até meados de abril de 2024, a avaliação da **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** pelo desenvolvimento de seu trabalho foi praticamente nota 10 (literalmente), **configurando um caso único de atendimento na história da Sabesp**, *case* esse que foi divulgado em diversos meios de comunicação, inclusive, a própria Sabesp, atestou o desempenho destacado pela empresa.

A **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** vem agregando um amplo espectro de competências e conhecimentos que têm sido disseminados em todo o Brasil, através de soluções inovadoras e que são o estado da arte na área ambiental, criando uma gama de produtos e serviços verdadeiramente única. A **Requerente** carrega em seu DNA o alinhamento com as **práticas de ESG - Environmental, Social e Governance (Meio ambiente, Social e Governança)**, relacionado às práticas empresariais e de investimento que se preocupam com critérios socioambientais e éticas de forma sistemática na tomada de decisões.



Environmental é parte do negócio da **Requerente**, que possui uma equipe motivada e vocacionada para a preservação do meio ambiente. Cada um de seus profissionais tem a plena consciência dos resultados obtidos com seu envolvimento no trabalho. A busca por adequação de aplicação, desempenho nos equipamentos e resultados satisfatórios no tratamento final, seja de água ou resíduos, é o que justifica todo seu esforço. Em cada oportunidade que se tem conhecimento dos objetivos alcançados e dos resultados auferidos, além do óbvio reflexo no desempenho da empresa, também gera satisfação pessoal pela participação do colaborador, mesmo que essa participação não seja tão relevante. A título de exemplificação, a **Requerente** possui um canal de comunicação com todos os colaboradores, através de grupo de *WhatsApp* e no *Teams* – ambiente *Microsoft*, onde se reportam resultados alcançados. Em cada uma das conquistas há legítima vibração e satisfação!

No **Social** vale destacar que a empresa tem entre seus colaboradores muitas pessoas que exercem atividades filantrópicas em diferentes instituições, com diferentes propósitos. Embora não exerça ações diretas, ela permite e incentiva que seus colaboradores se envolvam com tais ações, muitas vezes liberando-os para as atividades extraempresa, quando estas se fazem necessárias, mesmo dentro do horário regular de trabalho. A **Requerente** acredita que a responsabilidade social é um valor que deve ser sempre incentivado, tanto interna quanto externamente às atividades profissionais.

Governance também está no DNA da empresa. Desde o início de sua operação, a ética e a correção são valores inalienáveis, tanto no trato com seu público interno, quanto com clientes, fornecedores e demais instituições de relacionamento corrente. Embora o óbvio não seja necessário mostrar, a **Requerente** reafirma seus conceitos de correção na condução empresarial, trabalhando estritamente dentro da legislação fiscal e tributária, sem quaisquer atalhos, e da ética comercial de suas negociações. Faz parte de suas regras de condutas competir pela excelência de seus produtos, pela agilidade de seus fornecimentos e pela competência do seu atendimento comercial. Esta postura só tem beneficiado a **Requerente**, como em caso recente, em que foram chamados para um fornecimento muito relevante, mesmo com valores acima de seus concorrentes. Por outro lado, existem situações em que a **Requerente** é convidada a participar de situações potencialmente comprometedoras e, liminarmente desistem de fazer parte.

É importante ressaltar que a **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, possui **CÓDIGO DE CONDUTA, POLÍTICAS ANTISSUBORNO e ANTICORRUPÇÃO**, disponibilizadas a todos os seus colaboradores e parceiros, de forma impressa e expressa em seu *website*.

III. RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA:

Em atendimento ao art. 51, inciso I, da lei 11.101/2005, cumpre esclarecer que, a **Requerente** sempre desenvolveu suas atividades de forma sólida, contando com crescimento gradativo de sua capacidade, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional. Contudo, sabe-se que a atividade empresarial não está alheia às várias intercorrências do cenário da economia nacional e



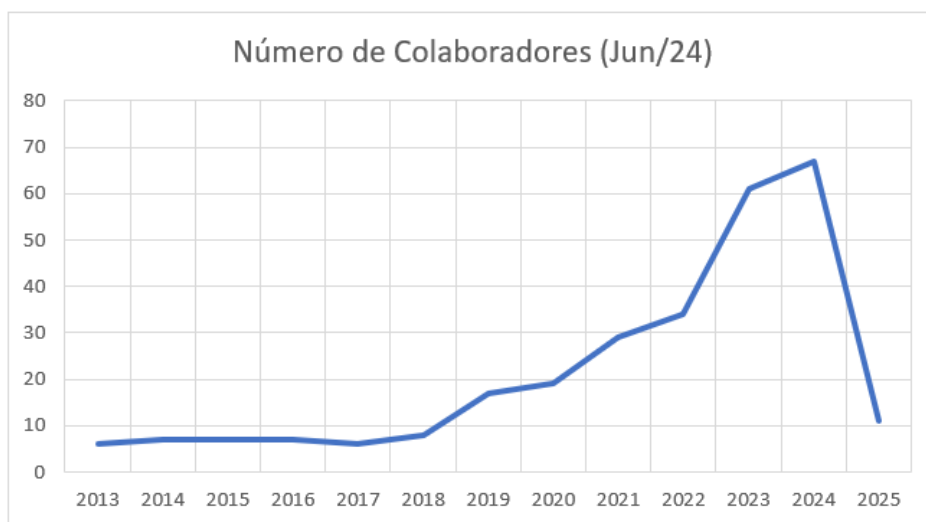
internacional, as quais afetaram a solidez e a pujança de suas atividades. Nesse contexto, esclarece-se que sua momentânea crise econômico-financeira decorre, em resumo, de 3 (três) fatores principais:

Em decorrência da pandemia da Covid-19, a **Requerente** foi impactada pela escassez de crédito financeiro no mercado, bem como pela forte absorção de seu capital de giro disponível, que foi utilizado para pagar as dívidas contraídas pela empresa, bem como manter sua estrutura operacional.

i. **Crise Sanitária (COVID-19):**

É importante ressaltarmos também que, mesmo diante de todo esse cenário político e econômico caótico no Brasil, diante do surgimento de uma pandemia que matou milhões de pessoas no mundo todo, e afetou negativamente o mercado financeiro global, a **Requerente** manteve seus colaboradores em seus postos de trabalho durante todo o período de pandemia, e continuou elevando o número de colaboradores, na tentativa de reverter o cenário ruim, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Ano	Qtd
2013	6
2014	7
2015	7
2016	7
2017	6
2018	8
2019	17
2020	19
2021	29
2022	34
2023	61
2024	67
2025	11



Outro aspecto extremamente relevante que contribuiu para que a crise financeira momentânea se instalasse na **Requerente**, começou a ocorrer no ano de 2021, período esse em que o mundo ainda vivenciava os efeitos devastadores da crise sanitária. A *Nordic Water Holding* (Suécia), único e principal fornecedor e parceiro estratégico da **Requerente**, foi vendida para um outro grupo empresarial chamado *Sulzer Pumps*.

Inicialmente a **Requerente** foi informada pelos novos controladores (*Sulzer Pumps*) que nada mudaria, que as regras e acordos comerciais seriam mantidos, entretanto, após a aquisição e integração da *Nordic Water Holding* (Suécia) pela *Sulzer Pumps*, em meados do ano de 2023, a própria *Nordic Water Holding* (Suécia), alterou as regras comerciais junto à **Requerente**, de forma que os pagamentos, que até

então vinham sendo realizados de forma integral, no prazo de 90 dias após a entrega dos produtos no Brasil, deveriam passar a ser pagos de forma integral e antecipada, no ato do pedido, fato este que comprometeu toda operação da empresa, bem como arruinou seu fluxo de caixa e deteriorou todo o seu capital de giro.

Diante desta situação, inevitavelmente a **Requerente** ficou inadimplente junto à **Nordic Water | Sulzer Pumps** e, conseqüentemente, em abril do ano de 2024, a **Nordic Water | Sulzer Pumps**, sua principal fornecedora e parceira estratégica na Suécia, anunciou a rescisão do contrato de distribuição e fabricação junto à **Requerente** aqui no Brasil, fato este que culminou na paralização de todos os contratos em execução e em negociação, inclusive pedidos de cancelamento e penalidades aplicadas, alguns com trabalhos executados e não recebidos, alguns após anos de trabalho, em plena execução ou negociação, bem como interferiu negativamente na contratação de novas propostas de fornecimento, reduzindo praticamente a zero todos os seus recebíveis, quando então o mercado passou a olhar apenas para a **Sulzer Brasil** (uma potência internacional no segmento), e não mais para a **Nordic Water Brasil** (atual Endeavor Soluções Ambientais Ltda), na continuidade dos contratos em execução. Esta atitude deixou uma marca negativa sobre a **ex-Nordic Water Brasil** (atual Endeavor Soluções Ambientais Ltda) que trabalha para recuperar seu espaço e se mercado no Brasil.

iii. Taxas de Juros Elevadas:

É importante ressaltar também que, a **Requerente** nunca obteve nenhum aporte de capital de investidores externos, nenhum incentivo público, sendo que mais de 90% da sua fonte de captação de recursos financeiros se dava através da antecipação de duplicatas (recebíveis), cujas operações são atreladas a taxas de juros muito superiores à **Selic** que, aliás, atingiu recordes históricos no ano de 2023.



nº	Reunião		Período de vigência	Meta SELIC % a.a. (1)(6)	TBAN % a.m. (2)(6)	Taxa SELIC	
	data	viés				% (3)	% a.a.(4)
262º	08/05/2024		09/05/2024 -	10,50			
261º	20/03/2024		21/03/2024 - 08/05/2024	10,75	1,33	10,65	
260º	31/01/2024		01/02/2024 - 20/03/2024	11,25	1,39	11,15	
259º	13/12/2023		14/12/2023 - 31/01/2024	11,75	1,45	11,65	
258º	01/11/2023		03/11/2023 - 13/12/2023	12,25	1,28	12,15	
257º	20/09/2023		21/09/2023 - 02/11/2023	12,75	1,38	12,65	
256º	02/08/2023		03/08/2023 - 20/09/2023	13,25	1,68	13,15	
255º	21/06/2023		22/06/2023 - 02/08/2023	13,75	1,53	13,65	
254º	03/05/2023		04/05/2023 - 21/06/2023	13,75	1,74	13,65	
253º	22/03/2023		23/03/2023 - 03/05/2023	13,75	1,38	13,65	
252º	01/02/2023		02/02/2023 - 22/03/2023	13,75	1,69	13,65	
251º	07/12/2022		08/12/2022 - 01/02/2023	13,75	2,05	13,45	

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>



Ainda assim, diante de todos esses fatos mencionados acima que abalaram a saúde econômica e financeira da companhia, a **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, tentou suportar como pôde toda crise enfrentada pela empresa, e continuou tentando renegociar seu passivo junto às instituições financeiras e fornecedores, explicando e comprovando todos os fatos aqui descritos, na tentativa de serem compreendidos e que tivessem o apoio de todos os seus credores, para que então pudessem equacionar o seu fluxo de caixa e pudessem continuar exercendo suas atividades.

Infelizmente essas renegociações junto aos credores foi mais uma tentativa fracassada, visto que, a primeira e única opção que os credores deram à **Requerente**, foi o encerramento das atividades de uma empresa com mais de 30 anos de experiência no mercado, e que por questões alheias a sua vontade, está passando por um momento de crise financeira, algo que nunca lhe havia ocorrido em sua trajetória.

A **Requerente** sempre esteve comprometida com a manutenção de suas atividades, sempre buscou honrar com os compromissos assumidos perante seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, Governo e, principalmente, perante as instituições financeiras, na qual não possuem nenhum histórico de inadimplência anterior.

Essa história precisa ser resgatada e reinterpretada para que se possa entrar em uma nova fase. Para tanto, é imprescindível a preservação dos benefícios econômicos e sociais que decorrem de sua atividade empresarial, por esse motivo se fez necessário o pedido de Recuperação Judicial, objetivando um ambiente adequado para uma negociação coletiva, buscando uma melhor decisão na preservação dos interesses de todos os credores, de forma igualitária.

V. DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE: VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO:

Com significativa atuação em seu segmento, a **Requerente** possui potencial para superar a situação momentânea da crise econômica e financeira. Constata-se esse potencial, principalmente, pela estrutura que possui, pelos recursos materiais, recursos humanos, experiência da qual dispõe nesse segmento e na própria potencialidade desse mercado.

Nesse contexto, através da utilização do instrumento jurídico da Recuperação Judicial, fundamentado pela Lei 11.101/2005 e suas atualizações advindas da Lei 14.112/2020, a **Requerente** adotará as seguintes medidas como forma de superar a atual crise financeira:

f. Reestruturação do Endividamento.

Visando a reestruturação e equalização do passivo concursal, a **Requerente** irá propor, de acordo com sua capacidade operacional de gerar caixa, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento de todas as obrigações junto aos seus credores, vencidas e/ou vincendas, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Lei 11.101/2005;



Revisão e acompanhamento diário do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades entre os gastos operacionais e suas Receitas;

Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;

Além da reestruturação de seu passivo concursal, a **Requerente** irá buscar junto ao mercado financeiro, potenciais investidores e financiadores, visando atrair capital novo para a companhia. Essa medida tem como objetivo auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social.

É importante ressaltar que todo esse planejamento para superação momentânea da crise financeira vivenciada pela **Requerente**, só será possível com a utilização do instrumento jurídico da Recuperação Judicial, fundamentado pela Lei 11.101/2005 e suas atualizações, cujo objetivo é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira de uma empresa em dificuldades financeiras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social, o estímulo à atividade econômica e o recolhimento de seus tributos. Qualquer caminho diferente desse, certamente levará a empresa à falência e causará danos irreparáveis para todos: empresa, funcionários, fornecedores, clientes, sociedade, instituições financeiras e Governo.

Há também interesse social na continuação e recuperação da **Requerente**, que gera direta e indiretamente diversos postos de trabalhos no município de São Paulo/SP, atingindo direta e indiretamente diversas famílias.

Considerando todos os fatos aqui apresentados, não resta dúvidas de que há plena viabilidade econômica e financeira para a continuidade das atividades empresariais da **Requerente** através da utilização do instrumento jurídico da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto na Constituição Federal em sua Ordem Econômica e Financeira.

O Doutor Fábio Ulhôa Coelho assim conceitua o **princípio da preservação da empresa**:

O princípio da preservação da empresa, o que se tem em mira é a proteção da atividade econômica, como objeto de direito cuja existência e desenvolvimento interessam não somente ao empresário, ou aos sócios da sociedade empresária, mas a um conjunto bem maior de sujeitos. Na locação identificadora do princípio, “empresa” é o conceito de sentido técnico bem específico e preciso. Não se confunde nem com o seu titular (“empresário”) nem com o lugar em que explorada (“estabelecimento empresarial”), O que



se busca preservar, na aplicação do princípio da preservação da empresa, é, portanto, a atividade, o empreendimento. E complementa: "O princípio da preservação da empresa é legal, geral e implícito. (COELHO, Fábio Ulhôa. Curso de direito comercial: direito de empresa, p. 79).

Cumpra-se destacar que a preservação das atividades da **Requerente** é essencial não só para o mercado, como também para a subsistência das famílias que se beneficiam de suas atividades, o que se considera um bem maior.

VI. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº

11.101/2005:

Quando uma empresa não tem mais condições de se autofinanciar, quer pelo aporte de recursos dos próprios sócios, quer pela captação através de novas ações ou debêntures; quando uma empresa não mais consegue financiamento bancário, por apresentar um grande risco, somente o auxílio estatal pode salvá-la. (REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Editora Saraiva, 1993).

A ordem econômica no Brasil é estabelecida objetivando o desenvolvimento nacional e com base nos valores de valorização do trabalho humano e na livre iniciativa privada, conforme preceitua o artigo 3º, inciso II, e artigo 170, da Constituição da República de 1988:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

II - garantir o desenvolvimento nacional;

(...)

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Portanto, considerando a importância dos valores do trabalho e da iniciativa privada talhados na Lei Maior, decorreu a necessidade de instrumento que assegurasse a preservação da empresa economicamente viável, objetivando a continuidade de suas atividades e o cumprimento das obrigações firmadas com seus respectivos credores e colaboradores, ainda que enfrente situação de dificuldade momentânea.



Tendo em vista a necessidade de efetivar o disposto na Constituição da República, em fevereiro de 2005 fora promulgada a Lei Federal nº 11.101, que regulamenta os institutos da Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária.

O artigo 47, *caput*, da Lei 11.101/2005, prevê o instituto da Recuperação Judicial e seu objetivo:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Entretanto, para que o Empresário ou Sociedade Empresária possa valer-se deste importante instituto legal, faz-se necessário o preenchimento de alguns requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da LREF.

Cumprido destacar que a **Requerente cumpre todos os requisitos subjetivos e objetivos** previstos nos artigos supramencionados para o deferimento do presente pedido de Recuperação Judicial, conforme pode-se atestar pela documentação que acompanha esta inicial. Destaca-se ainda, o paralelo entre os requisitos e os respectivos documentos comprobatórios:

1. Dos requisitos subjetivos previstos nos incisos I a IV do artigo 48:

a) Não ser falido ou não ter se beneficiado de recuperação judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

Destaca-se que, em respeito aos incisos I a III do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, a **Requerente** atesta, mediante certidões de distribuição, que não se encontram em situação de falência, e nem foram *b) Não ter como administrador ou sócio controlador pessoa condenada por crime tipificado na Lei nº 11.101/2005;* de recuperação judicial nos últimos 5 anos **(doc. 4)**.

As certidões de distribuição em nome do sócio controlador demonstram a inexistência de condenação por crime falimentar, conforme determina o inciso IV do artigo 48 **(docs. 5 e 6)**.

2. Dos requisitos objetivos previstos nos incisos II a IX do artigo 51:

a) Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e os especialmente levantados para o pedido, compostas de:

- Balanços patrimoniais; **(doc. 7)**
- Demonstrações de resultados; **(doc. 8)**

- Demonstração do resultado desde o último exercício social; **(doc. 8)**
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; **(doc. 9)**
- b) *Relação nominal completa dos credores; (docs. 10 e 11)*
- c) *Relação integral dos empregados, constando funções, salários, indenizações e demais direitos); (doc. 12)*
- d) *Certidão de regularidade no Registro Público de Empresas, e atos constitutivos atualizados da Requerente, com nomeação de seus administradores; (doc. 13)*
- e) *Declarações dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores; (doc. 14)*
- f) *Extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras; (doc. 15)*
- g) *Certidões dos cartórios de protesto situados na comarca dos estabelecimentos matriz e filiais da empresa; (doc. 16)*
- h) *Relação das ações judiciais em que a Requerente figura como parte; (doc. 17)*
- i) *Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante; (doc. 18)*
- j) *Relatório detalhado do passivo fiscal; (doc. 19)*

Considerando a exposição do histórico da **Requerente**, suas razões para a crise econômico-financeira, sua viabilidade econômica, bem como o preenchimento e comprovação dos requisitos subjetivos e objetivos estabelecidos nos incisos de I a IV do artigo 48, e os previstos no artigo 51 da Lei 11.101/2005 mediante documentação anexa, resta o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial.

VII. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

A **Requerente** irá apresentar o Plano de Recuperação Judicial, nos moldes previstos pelo artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, o qual detalhará os meios e prazos a serem utilizados para cumprimento das obrigações firmadas com seus respectivos credores.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;



II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Pelo exposto, e amparada pelo art. 47, da Lei nº 11.101/2005, e considerando que o presente pedido obedece ao disposto na legislação de regência, bem como todos os documentos acostados estão em acordo com os arts. 48, I a IV, e 51, I a IX, da Lei nº 11.101/2005, a **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, se serve do presente para requerer se digne Vossa Excelência, em caráter de urgência:

- a) Deferir o processamento do pedido de Recuperação Judicial da **ENDEAVOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, nos termos do art. 52, do mesmo diploma legal, nomeando administrador judicial, e determinando a publicação de edital para conhecimento dos credores;
- b) Suspensão dos valores debitados e retidos automaticamente nas contas bancárias da **Requerente**, para liquidação de empréstimos bancários (dívida concursal), nos termos do art. 6º, III, e § 4º, da LRF;
- c) Suspensão das ações e execuções contra a **Requerente**, nos termos do art. 6º, II, § 4º, da LFR;
- d) Proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da **Requerente**, nos termos do artigo 6º, inciso III e § 4º da LRF;
- e) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da **Requerente**, bem como viabilizar a presente Recuperação Judicial, a exemplo da contratação com o poder público;
- f) O protocolo em sigilo da relação de bens particulares dos sócios da **Requerente**, do extrato de suas contas bancárias, e aplicações financeiras, bem como a relação de funcionários, cargos e salários, conforme art. 189, do Código de Processo Civil, e art. 5º, X, da Constituição Federal, para preservação da intimidade;
- g) Determinar a intimação do Ministério Público e a comunicação às Fazendas Públicas;
- h) Requer o parcelamento das custas processuais em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com fulcro no artigo 98, § 6º do Código de Processo Civil, ressaltando-se que o recolhimento da primeira parcela será realizado em até 5 dias úteis após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Por fim, requer sejam todas as publicações e intimações realizadas em nome da advogada **ANA CAROLINE BARBOZA FAUSTINO**, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 396.382, com endereço eletrônico anabarboza.adv@gmail.com, sob pena de nulidade.



Dá-se à causa o valor de R\$ 15.654.820,90 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais, e noventa centavos), para fins de alçada, pois o proveito econômico, em sede de Recuperação Judicial, é apurado após a sentença de concessão, prevista no art. 58, da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

ANA CAROLINE BARBOZA FAUSTINO
OAB/SP nº 396.382

